



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPREENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 049, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - NOMEIA MARIVALDA ALVES DE SOUZA FERNANDES, PARA O CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 050, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - NOMEIA GICIÉLIA SOUZA MOTA, PARA O CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº. 01/2023, DE 17-02-2023 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE MATINA PARA O ANO DE 2023..

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 035/2023 - CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**DECRETO Nº 049, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

**NOMEIA MARIVALDA ALVES DE SOUZA FERNANDES, PARA O CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica nomeada **Marivalda Alves de Souza Fernandes**, para o cargo de Orientadora Social.

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 17 de fevereiro de 2023.**

  
**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
**Prefeita Municipal de Matina**





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**DECRETO Nº 050, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

**NOMEIA GICIÉLIA SOUZA MOTA, PARA O CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica nomeada **Giciélia Souza Mota**, para o cargo de Orientadora Social.

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 17 de fevereiro de 2023.**

  
**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
**Prefeita Municipal de Matina**





## PORTARIA Nº. 01/2023, DE 17-02-2023 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

**REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE MATINA PARA O ANO DE 2023.**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Matina/BA, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o quanto disposto na Lei Municipal nº 05/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Matina, Estado da Bahia, especificamente em sua Seção X, arts.102, 103 e 104, que trata da concessão de Licença Prêmio aos funcionários públicos que a cada quinquênio ininterrupto de exercício, fará jus a (03) três meses de licença com a remuneração do cargo efetivo;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 23/2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos para o Magistério Público do Município de Matina, Estado da Bahia, em sua Seção III, art. 52, inciso IX, estabelece a concessão de Licença Prêmio ao pessoal do quadro do magistério e especialistas em educação, obedecendo os parâmetros estabelecidos no Regime Jurídico Único do Município, conforme estabelecido no art. 53 da mesma norma;

**CONSIDERANDO** o compromisso desta gestão com a valorização dos Profissionais da Educação;

**CONSIDERANDO** as peculiaridades inerentes à Secretaria Municipal de Educação, em especial no que tange a utilização dos recursos públicos inerentes à pasta, com a necessidade de se alcançar os índices mínimos com o gasto de pessoal;

**CONSIDERADO** que o art. 104 da Lei Municipal nº 05/1998, pensando na continuidade na prestação do serviço público, estabelece que o número de funcionário em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da unidade administrativa;

**CONSIDERANDO** existir, neste momento, a viabilidade administrativa na concessão de licença prêmio aos servidores do magistério público municipal;





**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos para a concessão de benefícios aos integrantes da carreira do Magistério Público do Município de Matina, Estado da Bahia.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica regulamentado, para o ano de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Matina, os critérios para a concessão da Licença Prêmio prevista nos arts. 102, 103 e 104 da Lei Municipal nº 05/1998.

### **DOS CRITÉRIOS**

**Art. 2º.** Os profissionais do magistério do Município de Matina que preencherem todos os requisitos para a concessão da licença prêmio, não incidindo nas causas impeditivas estabelecidas no art. 103 da Lei Municipal nº 05/1998, desde que estejam no exercício do cargo efetivo, poderão requerer gozo de licença prêmio adquirida ao longo da prestação do serviço público.

**Parágrafo único:** Competirá a administração pública definir a data de gozo de cada servidor, devendo ser divulgado o calendário informativo aos servidores.

**Art. 3º.** Ficam estabelecidos os seguintes critérios quando da fixação e divulgação das datas de gozo da licença prêmio aos profissionais do magistério:

- I.** Está em efetivo exercício de cargo do magistério público municipal;
- II.** Ter maior tempo de serviço em cargo público municipal; e
- II.** Ter maior número de licenças acumuladas.

**Parágrafo único:** Esgotados todos os critérios para a fixação da data para o gozo da licença prêmio e, ainda assim, persistindo um quantitativo superior ao limite legal de concessão simultânea do benefício, será adotado como critério de desempate para o deferimento e gozo da benesse, a maior idade entre os concorrentes por Unidade Escolar.

**Art. 4º.** Na forma estabelecida no art. 108 da Lei Municipal nº 05/1998, “perderá o direito a férias o funcionário que, no período aquisitivo, houver gozado das licenças a que se referem os incisos IV, VII, VIII e IX do art. 81”, esclarecendo que o inciso IX do art. 81 se refere à licença prêmio.

### **DO LOCAL E PERÍODO PARA REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÊMIO**

**Art. 5º.** Os requerimentos de Licença Prêmio deverão ser preenchidos e protocolados junto ao Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.





**Parágrafo único:** No ato do requerimento, o servidor requerente deverá informar se já gozou de alguma licença prêmio no Município, informando a quantidade de licenças já usufruídas.

**Art. 6º.** A requisição e concessão das Licenças Prêmio obedecerão ao seguinte cronograma:

- I** - 06 a 08 de março de 2023 - Professores que atuam no Ensino Fundamental;
- II** - 09 e 10 de março de 2023 - Professores que atuam na Educação Infantil;
- III** - 13 e 14 de março de 2023 - Demais servidores do magistério;
- IV** - A partir de 31 de março de 2023 – Divulgação do Calendário das Portarias de gozo da licença prêmio.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Matina, Estado da Bahia, em 17 de fevereiro de 2023.**

**Luzia de Marilac Pereira de Castro**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**





## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 AVISO DE DISPENSA Nº 009/2023

A CPL do Município de Matina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018 “torna público” que está realizando a **Dispensa de Licitação Nº 009/2023**, que tem como objeto é a contratação de empresa especializada para realização de exame de eletrocardiograma no hospital municipal com fornecimento de laudos a distância e disponibilização de equipamento em regime de comodato, com a realização do quantitativo mensal de até 150 (cento e cinquenta) laudos, atendimento 24 horas, laudos de emergência em até 30 minutos e de rotina em até 12 horas, incluindo instalação e manutenção do equipamento no hospital municipal de Matina-BA.

Matina/BA, em 16 de fevereiro de 2023.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente da CPL/PMM





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, Bahia, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **ADJUDICA** o resultado da **Dispensa de Licitação nº 009/2023**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 036/2023**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para realização de exame de eletrocardiograma no hospital municipal com fornecimento de laudos a distancia e disponibilização de equipamento em regime de comodato, com a realização do quantitativo mensal de até 150 (cento e cinquenta) laudos, atendimento 24 horas, laudos de emergência em até 30 minutos e de rotina em até 12 horas, incluindo instalação e manutenção do equipamento no hospital municipal de Matina-BA, da qual logrou-se vencedora a empresa CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.445.225/0001-09.

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 16 de fevereiro de 2023.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente

**José Pereira de Souza**  
Membro

**Efigênio Rocha Alves**  
Membro

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





## HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e Decreto Presidencial n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa de Licitação n.º 009/2023**, deflagrada do **Processo Administrativo n.º 036/2023**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para realização de exame de eletrocardiograma no hospital municipal com fornecimento de laudos a distancia e disponibilização de equipamento em regime de comodato, com a realização do quantitativo mensal de até 150 (cento e cinquenta) laudos, atendimento 24 horas, laudos de emergência em até 30 minutos e de rotina em até 12 horas, incluindo instalação e manutenção do equipamento no hospital municipal de Matina-BA, da qual logrou-se vencedora a empresa **CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.445.225/0001-09, com o valor global de R\$17.000,00 (dezesete mil reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 16 de fevereiro de 2023.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
**Prefeita Municipal**





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato:** N.º 035/2023.

**Dispensa:** N.º 009/2023

**Processo Administrativo:** N.º 036/2023

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA – BA.

**Contratada:** CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.445.225/0001-09.

**Objeto:** A contratação de empresa especializada para realização de exame de eletrocardiograma no hospital municipal com fornecimento de laudos a distancia e disponibilização de equipamento em regime de comodato, com a realização do quantitativo mensal de até 150 (cento e cinquenta) laudos, atendimento 24 horas, laudos de emergência em até 30 minutos e de rotina em até 12 horas, incluindo instalação e manutenção do equipamento no hospital municipal de Matina-BA.

**Valor Total:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	<b>R\$ 17.000,00</b>
		2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>		

**Vigência:** 17 de fevereiro a 17 de dezembro de 2023.

**Base Legal:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93 c/c Decreto n.º 9.412/2018.

**Assinam:** P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA/BA – Olga Gentil de Castro Cardoso e Charles Jacson Fagundes Costa;

P/CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA, CNPJ 07.445.225/0001-09.

Matina - BA, 17 de fevereiro de 2023.

VALDEMIR PAULO PEREIRA  
Presidente CPL/PMM

*Publicado de acordo com a Lei Federal N.º. 8.666/1993*



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/752F-19B7-3E57-1624-2AF3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 752F-19B7-3E57-1624-2AF3



### Hash do Documento

bd17c12114048b57f28029735d44134fe8a143246027ecfd91e2edc383d04a49

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/02/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/02/2023 14:08 UTC-03:00